

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.139.329,63	1.523.225,20	1.062.090,52	1.331.516,33	1.365.554,68	1.321.965,37	1.726.429,06	122.599,85	191.053,69	135.965,56	126.013,46	140.481,06	10.186.224,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	5.947.811,48	22.711.207,54	7.977.055,61	5.970.746,67	4.743.728,59	29.491.216,85	27.296.397,20	36.356.679,27	41.609.547,43	26.310.038,72	6.814.333,19	9.719.705,28	224.948.467,83	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	45.923.859,91	45.941.086,76	45.837.488,20	45.350.113,69	46.123.274,14	53.006.991,29	51.984.672,79	53.002.751,02	52.870.019,62	51.751.944,54	48.842.752,37	91.512.593,35	632.147.547,68	
	200.065.802,72	179.268.019,82	177.982.784,55	177.200.736,66	178.601.105,66	173.784.995,91	173.006.329,12	176.297.111,66	177.414.361,41	177.054.439,63	196.825.017,26	295.060.272,71	2.282.560.977,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR		% sobre a RCL Ajustada	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										45.445.462.102,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)										40.472.610,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										71.420.407,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)										45.333.569.085,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)										2.282.560.977,11	5,04
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										2.720.014.145,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										2.584.013.437,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										2.448.012.730,61	5,40

FONTE:
FIPLAN/SEFAZ/SAF/DICO
P 20/01/2022 16:16

NOTA 1: DURANTE O EXERCÍCIO, SOMENTE AS DESPESAS LIQUIDADAS SÃO CONSIDERADAS EXECUTADAS. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, AS DESPESAS NÃO LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SÃO TAMBÉM CONSIDERADAS EXECUTADAS. DESSA FORMA, PARA MAIOR TRANSPARÊNCIA, AS DESPESAS EXECUTADAS ESTÃO SEGREGADAS EM:
a) DESPESAS LIQUIDADAS, CONSIDERADAS AQUELAS EM QUE HOVEU A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO, NOS TERMOS DO ART.63 DA LEI 4320/64;
b) DESPESAS EMPENHADAS MAS NÃO LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, CONSIDERADAS LIQUIDADAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, POR FORÇA DO ART.35, INCISO II DA LEI 4320/64.

FABRICIO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDA PINTO DANTAS BRAGA
CONTROLADORIA

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES
DIRETORIA DE FINANÇAS

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

RESOLVE

Nomear, em substituição, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Conciliador, em razão de premente interesse público, na Comarca de Valença.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA SANTOS DE SANTANA SOUZA	57,25	8º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

RESOLVE

Nomear, em substituição, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Conciliador, em razão de premente interesse público, na Comarca de Jacobina.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RIKEMAT ALVES ANGELIM	63,00	6º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

RESOLVE

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) nas vagas para negros (pretos e pardos) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Juiz Leigo, em razão de premente interesse público, na Comarca de Eunápolis.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JOSIMARA SILVA SANTOS	66,00	2º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

RESOLVE

Nomear, em substituição, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na vaga para pessoa com deficiência na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Conciliador, em razão de premente interesse público, na Comarca de Paulo Afonso.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ISIS VANESSA MONTEIRO	57,00	2º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

RESOLVE

Nomear, em substituição, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Juiz Leigo, em razão de premente interesse público, na Comarca de Caetité.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
KLEZIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA SILVA	66,00	3º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

RESOLVE

Nomear, em substituição, o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, habilitado(a)s na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercerem a função de Conciliador, em razão de premente interesse público, na Comarca de Salvador.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA CAIRES CAMBUI VIEIRA	69,00	132º
MARIANA FERNANDES OLIVEIRA VARAO	69,00	133º
LUCAS SILVA ALMEIDA	69,00	135º
RAFAEL RODRIGUES NUNES	68,75	137º
PRISCILA WANDEGA JEZLER	68,75	138º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores, do que consta no Decreto Judiciário nº 681, de 15 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO o interesse público na permanência dos Conciliadores e Juízes Leigos abaixo mencionados no exercício de suas respectivas funções, como forma de dar continuidade aos objetivos visados pela referida Resolução, que admite a recondução por uma única vez,

RESOLVE,

Prorrogar, pelo prazo de 2 (dois) anos, as designações dos Conciliadores e Juízes Leigos abaixo relacionados, permanecendo inalteradas suas atuais lotações.

CONCILIADOR	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	COMARCA
POLIANA DOS SANTOS COSTA	28/02/2022	SANTO ESTEVÃO
NAIARA PEREIRA DUARTE	02/03/2022	IRECÊ
CAMILA FERRAZ COELHO	04/03/2022	VITÓRIA DA CONQUISTA

JUIZ LEIGO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	COMARCA
EDUARDO CABRAL MORAES MONTEIRO	05/03/2022	GANDU
TALYTA DOREA SANTOS	28/02/2022	SALVADOR
POLIANA MARIA DA RESSURREICAO BARROS	17/02/2022	SALVADOR
VANESSA PRISCILA RODRIGUES RABELO SOUZA	18/02/2022	SALVADOR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

RESOLVE

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Conciliador, em razão de premente interesse público, na Comarca de Conceição do Coité.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
HELLEN CAROLINE LOPES DA SILVA PASTOR	56,25	7º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta dos processos TJ-ADM-2021/51850 e TJ-ADM-2022/03663,

RESOLVE

Revogar a designação do servidor MACRINIUS EGYPCIUS DE FREITAS GUIMARAES, cadastro 808.190-5, para a Função Gratificada de Assessoramento Administrativo, símbolo TJ-FG.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2021/51850,

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor MACRINIUS EGYPCIUS DE FREITAS GUIMARAES, Digitador, cadastro nº 808.190-5, classe C, nível 28, Comarca de Salvador, entrância final, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional nº 26/2020, com proventos compostos de Vencimento Básico (Lei nº 11.170/2008); Abono Permanente (Lei nº 7.885/2001); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei nº 7.885/2001); 28% de ATS (Lei nº 6.677/1994); Vantagem Pessoal AFI Símbolo (Lei nº 11.919/2010); Vantagem Pessoal AFI (Lei nº 11.919/2010); Estabilidade (Lei nº 6.677/1994); e Função Gratificada TJ-FG (Lei nº 12.216/2011).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do processo TJ-ADM-2022/03663, que trata de pedido de designação para a Função Gratificada de Assessoramento Jurídico, em substituição ao servidor Macrínius Eglypcius de Freitas Guimaraes,

RESOLVE

Designar a servidora LAILA CAVALCANTI HAGE, cadastro 969.617-2, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Jurídico, símbolo TJ-FG, no Gabinete do Desembargador Emílio Salomão Pinto Resedá.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 26 DE JANEIRO DE 2022.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS

TJ-ADM-2022/03733

Desembargadora GARDÊNIA PEREIRA DUARTE faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de licença para tratamento de saúde, no período de 26 a 28 de janeiro do corrente ano, conforme atestado médico, à fl. 3.

Registre-se. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.